



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

CONTRATO 02/2018 CONVITE 02/2018 – PROCESSO 02/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada: Ana Claudia Sousa Moraes Me**, com endereço à Avenida Verador Jose Gomes Duda, 619, Jardim Maraja na cidade de Pacaembu- SP, CEP 17.860-000, CNPJ 22.581.801/0001-20, na pessoa de seu representante legal o Sra. Ana Claudia Souza Moraes, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata com a empresa para fornecimento materiais escolares para o **SETOR DE EDUCAÇÃO** do município de PRACINHA. Conforme descrito abaixo:

item	qtd	unidade de medida	Descrição do produto
01	300	und	Apontador com deposito transparente
2	20	cx	Caixa de borracha branca nº 40 c/ 40 unidades
3	600	und	Caderno brochurão capa dura contendo 96 folhas
4	400	unid	Caderno brochura pequeno capa dura contendo 96 folhas
5	06	cx	Caixa de caneta com 50 unidades na cor azul
6	02	cx	Caixa de caneta com 50 unidades na cor vermelha
7	02	cx	Caixa de caneta com 50 unidades na cor preta
8	40	cx	Caixa de cola branca com 12 unidades (unidade contendo mínimo de 35g)
9	300	und	Réguas de plástico transparente com 30 cm
10	100	cx	Tinta guache contendo 6 cores sortidas
11	100	cx	Massa de modelar contendo 12 cores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

12	200	und	Pasta polionda
13	300	cx	Lápis de cor com 12 cores
14	10	cx	Caixa de lápis preto com 144 unidades

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelo fornecimento do produto do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 16.608,70 (dezesesseis mil seiscientos e oito mil e setenta centavos), que deverá ser pago até o 5.^o (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento da mercadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

O prazo de execução dos presente contrato será de 06 (seis) meses dias 15.02.2018 a 15.08.2018.

CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.
Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

CLÁUSULA SEXTA DA MULTA

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.07 – Ensino Infantil e Creche.

12.365.2032. - Manutenção do Ensino 25 % - creche.

3.3.90.30 – 138 – material de consumo.

02- Poder Executivo

02.07 – Planejamento obras e serviços.

12.365..0023.2031 - Manutenção do Ensino Emefei. 25 %

3.3.90.30 – 131 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO.

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo **IPC DA FIPE** entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O FORO

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ:
67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações

PAGINA _____

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 15 de fevereiro de 2018.

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

Ana Claudia Sousa Moraes Me.
CNPJ 22.581.801/0001-20
Ana Claudia Souza Moraes
Contratado

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA.

CONTRATADA: ANA CLAUDIA SOUSA MORAES ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo para a fornecimento de material escolar para o **SETOR DE EDUCAÇÃO** do município de PRACINHA.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: 15.02.2018.

CONTRATANTE: Maurilei Aparecido Dias da Silva – Prefeito Municipal

Email pessoal : Maurileidias@hotmail.com

Email: pmpracinha@hotmail.com

CONTRATADA: Ana Claudia Sousa Moraes Me. Ana Claudia Souza Moraes

Email pessoal : bellybrink@gmail.com

(nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.